



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

Parecer nº 11/IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0009415/2021-44

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Samarco Mineração S.A	CPF/CNPJ: 16.628.281/0003-23
Endereço: Mina do Germano s/n	Bairro: Zona Rural,
Município: Mariana	UF: MG
Telefone: (31) 3559 5467	E-mail: ruthilene.santana@samarco.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Samarco I área 4	Área Total (ha): 2.387,47
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.617 Livro 2 RG	Município/UF: Mariana / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140001-9ECBCBF2B84C29A0EF10DB99FE9E2F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,11	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,11	ha	657.940 658.075	7.766.215 7.766.274
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2	un	657.953	7766118

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
sondagem geotécnica		0,11

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores isoladas	não se aplica	0,11

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0,143	m³

1.Histórico

Data de formalização do processo: 14/02/2020
Data de solicitação de informações complementares: 28/07/2020
Data do recebimento de informações complementares: 29/07/2020
Data de solicitação de informações adicionais: 25/08/2020
Data do recebimento de informações adicionais: 26/08/2020
Data de solicitação de informações adicionais: 17/09/2020
Data do recebimento de informações adicionais: 17/09/2020
Data de solicitação de informações adicionais: 20/01/2021
Data do recebimento de informações adicionais: 04/02/2021 e 10/02/2021
Data da vistoria: 19/05/2020
Data de emissão do parecer técnico: 26/02/2021

O processo foi formalizado com requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,1358 ha, intervenção em APP com supressão de cobertura vegetal nativa em 0,11 ha e supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso em 0,3460 ha.

Conforme Plano de Utilização Pretendida - PUP apresentado e constatado em vistoria a área de 0,1358 ha refere-se a área de brejo com presença de vegetação arbustiva característica desse tipo de ambiente e nos 0,11 ha em área de preservação permanente - APP a supressão de cobertura vegetal nativa citada no requerimento trata-se do corte de duas árvores nativas isoladas.

Após a análise dos dados apresentados o sub-bosque presente na área de 0,3460 ha foi classificado como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, quando a requerente desistiu de realizar a intervenção conforme ofício recebido via email em 24/08/2020 e anexado ao processo.

Dessa forma, seguiu-se com a análise do requerimento de intervenção em 0,11 ha de APP com corte de duas árvores isoladas.

2. Objetivo

Analizar requerimento para intervenção ambiental: intervenção em 0,11 ha de área de preservação permanente com supressão de duas árvores nativas isoladas vivas.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

As intervenções são requeridas na Fazenda Samarco 01 - área 04 (mat 10.617), com área total de 2.387,47 ha (119,37 módulos fiscais) conforme requerimento e localizada no município de Mariana. Município este que apresenta conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, cobertura vegetal de Floresta Estacional Semidecidual, Campo e Campo Rupestre.

O imóvel faz parte do Complexo de Germano, assim denominado nos estudos apresentados.

Conforme documentação enviada por email em 31/08/2020, a área do imóvel foi retificada para 1.842,47 ha (92,12 módulos fiscais) e recebeu a matrícula 18.306 junto ao cartório de imóveis de Mariana/MG.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

O imóvel está inserido no Cadastro Ambiental Rural - Limite Industrial Germano:

- Número do registro: MG-3140001-9ECBCBF2B84C29A0EF10DB99FE9E2F

- Área total: 4.526,5543 ha

- Área de reserva legal: 0,0000 ha

- Área de preservação permanente: 581,8641 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

Relocada conforme Termo de Preservação de Reserva Legal processo 3885/2011 (citado a seguir)

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A Reserva Legal do imóvel foi relocada conforme Termo de Responsabilidade / Compromisso de Averbação e Conservação de Reserva Legal datado de 17/12/2013 (Processo 3885/2011) onde foram descritas as seguintes áreas destinadas à relocação e compensação da Reserva Legal da Fazenda Samarco I - área 04 (matrícula anterior 10.617 com 2.383,50 ha de área registrada conforme Termo e matrícula atual 18.306 com 1.842,47 ha conforme registro apresentado):

226,8856 ha na Fazenda Tambor- mat. 3.085 - Santa Bárbara/MG

504,7092 ha na Fazenda Areião - mat. 5.901 - Mariana/MG

9,5535 ha na Fazenda Areião - mat. 6.278 - Mariana/MG

2,4158 ha na Fazenda Fundão de Cima - mat. 13.165 - Mariana/MG

8,7021 ha na Fazenda Fundão de Cima - mat. 13.584 - Mariana/MG

255,3845 ha na Fazenda Santo Antônio / Pissarrão - mat. 14.536 - Mariana/MG.

Todas de propriedade da Samarco Mineração S/A, apresentam uma área total destinada à Reserva Legal de 1.007,6507 ha que representam 54,69 % da área total de 1.842,4701 ha da matrícula 18.306 retificada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Conforme Termo de Responsabilidade / Compromisso de Averbação e Conservação de Reserva Legal datado de 17/12/2013 (Processo 3885/2011), 37 fragmentos.

Foi esclarecido pela requerente, em email de 10/02/2021, que para o processo de licenciamento operacional corretivo do Complexo Germano (convocado pela SEMAD em 2017), A SUPPRI estabeleceu em seu Parecer Único, bem como na Condicionanteº09 da LOC nº 020/2019 que as averbações de reservas legais antigas (anteriores à relocação) constantes nas matrículas 10617 e 10618 fossem retiradas, que os números dos registros CAR fossem averbados nas matrículas do Complexo Germano e nas matrículas receptoras da relocação e, por fim, que se procedesse com a averbação das relocações num prazo de 18 meses da emissão da Licença, o qual se findará em abril de 2021.

Ainda conforme requerente, com o advento da referida condicionante e do respectivo Parecer Único, vigentes a partir de 25/10/2019, a Samarco vem diligenciando para o atendimento das obrigações trazidas pela SUPPRI. As etapas necessárias para cumprimento foram planejadas e são listadas abaixo:

1)Certificação junto ao INCRA e Retificação junto ao Cartório das matrículas matrizes (Complexo Germano) e das matrículas receptoras da relocação das reservas legais

2)Cancelamento das averbações das reservas legais antigas, anteriores à relocação, nas matrículas matrizes

3)Averbação do número do CAR nas certidões das matrículas matrizes e receptoras

4)Avaliar os fragmentos de reservas legais que porventura sofreram impactos pelas pequenas alterações causadas durante georreferenciamento do INCRA

5)Apresentar estas alterações ao órgão ambiental para aprovação, uma vez que tais reservas foram aprovadas anteriormente pelo órgão ambiental, sendo que sua alteração, por mais diminuta que seja, depende de nova validação por este ente;

6)Averbos os termos de relocação aprovados no Cartório de Registro de Imóveis, nas matrículas matrizes.

Ainda conforme a requerente, em 2020 a Samarco se empenhou numa força-tarefa e já concluiu os itens 1, 2 e 3 acima listados. Para o item 1, deu-se seguimento no processo de georreferenciamento e certificação dos imóveis no SIGEF/INCRA, conforme Lei 10.267/2001 e consequente retificação de áreas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, etapa esta que foi concluída em maio de 2020.

Ainda conforme a requerente, o item 4 está em fase de elaboração de relatório técnico demonstrando os pequenos impactos decorridos em alguns memoriais descritivos de fragmentos de reservas legais, oriundos de ajustes do INCRA nas divisas dos imóveis, para ciência e validação do órgão ambiental.

Entende-se, diante das informações prestadas, que já foram solicitados pela SEMAD os ajustes que porventura se fizerem necessários nas áreas de Reserva Legal do Complexo de Germano.

4. Intervenção ambiental requerida

Conforme requerimento apresentado é requerida intervenção em 0,11 ha de área de preservação permanente com supressão de duas árvores nativas isoladas vivas.

Conforme Plano de Utilização Pretendida apresentado, na área requerida para intervenção foram registrados 2 indivíduos arbóreos, um da espécie *Alchornea triplinervea* (Tapiá) e outro da espécie *Cecropia hololeuca* (Embaúba-branca), que apresentaram dois fustes e um volume total de madeira de 0,143 m³ que, conforme requerimento apresentado, será comercializado “in natura” com recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Não são requeridos para supressão indivíduos de espécies protegidas por lei ou ameaçadas de extinção.

Conforme Plano de Utilização Pretendida apresentado: “O presente plano tem como objetivo, subsidiar a autorização de supressão da vegetação em áreas determinadas para realização de sondagem geotécnica para a execução do projeto de descaracterização das barragens Germano e Cava de Germano”.

“Os objetivos das atividades de sondagem geotécnica são para identificar os parâmetros geotécnicos para desenvolvimento dos projetos de engenharia e posterior implantação da descaracterização das Barragens de Germano e Cava de Germano. As informações geotécnicas são de grande relevância para o empreendimento, pois fornecerão dados para caracterização dos materiais de fundação do projeto de descaracterização.”

Foi apresentada à página 05 do Plano de Utilização Pretendida a localização da passagem do transportador de correia de longa distância (TCLD) e os dois furos de sondagem a serem executados: SM53 e SM 53A.

Na área de preservação permanente requerida para intervenção foi observada a presença de vegetação de gramíneas exóticas e dois indivíduos arbóreos conforme citado no Plano de Utilização Pretendida apresentado.

Taxa de Expediente:

R\$ 449,15 quitada em 05/12/2019 (Supressão de maciço plantado com sub-bosque de vegetação nativa em 0,3460 ha)

R\$ 449,15 quitada em 05/12/2019 (Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,11 ha)

R\$ 449,15 quitada em 05/12/2019 (Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,1358 ha)

R\$ 467,66 quitada em 10/11/2020 (Corte de 02 árvores isoladas nativas vivas)

Taxa florestal:

R\$ 147,32 quitada em 05/12/2019 (29,285 m³ de lenha de vegetação nativa)

R\$ 41,63 quitada em 05/12/2019 (41,381 m³ de lenha de vegetação plantada)

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Vulnerabilidade natural: Muito alta

Prioridade para conservação da flora: Muito alta

Prioridade para conservação Biodiversitas: Especial

Unidades de Conservação: Parque Nacional da Serra da Gandarela (Parte oeste do Complexo de Germano localiza-se no interior da UC, mas não a área requerida para intervenção) / Floresta Estadual do Uaimii (Zona de amortecimento: parte do Complexo de Germano, mas não a área requerida para intervenção) e Área de Proteção Especial APE Estadual Mariana/Ouro Preto.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme requerimento apresentado a atividade consta como “não listado na DN Copam 217/17”, e na modalidade não passível de licenciamento.

5.3 Vistoria realizada:

Durante a vistoria realizada em 19/05/2020 e acompanhada pela equipe técnica da empresa, não foram observadas áreas subutilizadas ou infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos.

5.3.1 Características físicas:

Topografia: A área requerida para intervenção apresenta relevo plano e a propriedade apresenta relevo característico das Serras do Quadrilátero Ferrífero com Cinturões Móveis Neoproterozóicos

Solo: Cambissolo Háplico

Hidrografia: Localizada na Bacia Federal do Rio Doce a propriedade localiza-se em duas UPGRH: DO2 – Rio Piracicaba e DO1 – Rio Piranga, sendo que a intervenção é requerida na UPGRH DO1 – Rio Piranga. Conforme dados do CAR, a Fazenda Samarco 01 - área 04 está inserida no Limite Industrial Germano que possui 581,8641 ha de áreas de preservação permanente.

5.3.2 Características biológicas:

Vegetação: Inseridas no Bioma Mata Atlântica, a propriedade apresenta fitofisionomia de Floresta Estacional Semideciduosa, Campo Rupestre e Campo e a área requerida para intervenção apresenta vegetação de gramíneas exóticas, vegetação nativa arbustiva com a presença de duas árvores isoladas (APP em torno de área brejosa com presença de vegetação arbustiva característica desse tipo de ambiente).

Fauna: Os dados relacionados à fauna são provenientes de estudos existentes para o Complexo de Germano, executado pela empresa AMPLO 2017, ou seja, são estudos secundários que representam toda a área de propriedade. Considerando a área de 4.526,5543 ha do Complexo de Germano, não há de se discorrer sobre a fauna da área de 0,11 ha requerida para intervenção, e sim sobre a ocorrência local de espécies citadas no estudo, como *Lycalopex vetulus* (raposa-do-campo), *Chrysocyon brachyurus* (loboguará), *Leopardus guttulus* (gato-do-mato), *Leopardus wiedii* (gato-do-mato), *Puma concolor* (onça-parda), *Puma yagouaroundi* (gato-mourisco), *Tapirus terrestris* (anta), *Callicebus personatus* (sauá, guigó), *Alouatta guariba clamitans* (bugio-ruivo, barbado) ameaçadas de extinção, estando todas enquadradas na categoria “Vulnerável”.

De acordo com o estudo apresentado, dentre as espécies registradas, são consideradas endêmicas da Mata Atlântica, 10 espécies. Os pequenos mamíferos *Trinomys setosus* (rato-de-espinho), *Guerlinguetus ingrami* (esquilo), *Thaptomys nigrita* (rato-do-mato), *Didelphis aurita* (gambá) e *Gracilinanus microtarsus* (catita) e os mamíferos de médio e grande porte, *Alouatta guariba clamitans* (bugio-ruivo, barbado), *Callithrix geoffroyi* (sagui-de-cara-branca), *Sapajus nigritus* (macacoprego), *Callicebus personatus* (guigó, sauá) e *Callicebus nigrifrons* (guigó, sauá).

Ainda conforme estudo apresentado, foram levantadas 290 espécies de aves. Dentre o grupo dos passeriformes, as famílias mais numerosas foram *Tyrannidae* (bem-tevis, suiriris e papa-moscas), *Thraupidae* (sanhaços, saíras e papa-capins), *Furnariidae* (joão-de-barro e graveteiros) e *Thamnophilidae* (chocas). Cita-se ainda que a herpetofauna levantada também exibe diversos níveis de associações aos ambientes florestais e ambientes aquáticos, considerando o habitat preferencial. São exclusivas de ambientes florestais e coleções d’água associados, em distintos níveis de conservação, os répteis *Hydromedusa maximiliani*, *Chironius exoletus*, *Echinanthera melanostigma*, *Tropidodryas striaticeps*, *Xenodon neuwiedii*, *Micrurus lemniscatus carvalhoi*, *Bothrops jararaca* e *Cercosaura quadrilineata*, e os anfíbios *Ischnocnema aff. guentheri*, *I. izecksohni*, *I. surda*, *Rhinella crucifer*, *Haddadus binotatus*, *Thoropa miliaris*, *Aplastodiscus arildae*, *A. cavicola*, *Bokermannohyla circumdata*, *B. martinsi*, *B. nanuzae*, *Dendropsophus decipiens*, *D. elegans*, *D. seniculus*, *Hypsiboas faber*, *H. pardalis*, *Oolygon longilinea*, *O. luizotavioi*, *O. tripui*, *Phylomedusa burmeisteri*, *Scinax crospedospilus*, *Scinax aff. perereca*, *Scinax eurydice*, *Hylodes uai*, *Proceratophrys boiei* e *Siphonops hardyi*.

Um elenco de espécies registradas habita primariamente áreas abertas, como campo (incluindo campo rupestre), cerrado e brejos (campos alagados), algumas delas podendo colonizar ambientes alterados em áreas originalmente florestais, incluindo capoeiras, eucaliptais, brejos antrópicos e represas. Merecem destaque as diversas espécies registradas na área do Complexo Germano que foram categorizadas como Quase Ameaçadas ou Deficientes de Dados. Assim, na última avaliação nacional do estado de conservação da fauna do Brasil, foi categorizada como Quase Ameaçado (NT) o anuro *Bokermannohyla martinsi* e, como Dados Insuficientes ou Deficientes de Dados (DD), os anuros *Physalaemus erythros* e *Pseudopaludicola murundu*, e o quelônio *Hydromedusa maximiliani* (ICMBIO, 2016). Outra questão relevante é que em nível nacional não foram avaliados os anuros *Oolygon tripui* e *Sphaenorhynchus canga*, e o anuro *Scinax aff. perereca*, reconhecido como espécie distinta, mas ainda não foi descritas formalmente (GALDINO et al., 2008).

5.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

Foi apresentada e aceita a justificativa da localização dos furos de sondagem considerando que estes são necessários exatamente nos eixos onde se projetam as estruturas de um transportador de correia de longa distância (TCLD) e do extravasor de fechamento da barragem Germano.

Foi ainda esclarecido que a escolha da localização de tais furos se deu em função de dois motivos primordiais:

- a) o conhecimento que já se tinha de sondagens anteriores, elencando aquelas regiões em que ainda não se tinha um conhecimento tão aprofundado do solo, numa escala de trabalho mais detalhada para embasar a elaboração do projeto executivo da descaracterização;
- b) a localização projetada das estruturas que serão implantadas para executar a descaracterização das barragens, conforme projeto conceitual desenvolvido, de modo que seja possível avaliar a capacidade suporte da fundação e fornecer dados para elaboração e/ou refinamento do modelo geológico-geotécnico.

Entende-se justificada a intervenção no local pretendido.

6.Análise técnica

Os dados de flora e fauna apresentados condizem com a realidade de campo, foi apresentado Termo de Averbação e Preservação de Reserva Legal, foi apresentada e aceita a justificativa de inexistência de alternativa técnica locacional e foi apresentada proposta de compensação por intervenção em área de preservação permanente conforme previsto em legislação.

Conforme dados de inventário apresentados, tem- se a volumetria esperada de 0,143 m³ de material lenhoso proveniente da supressão de dois indivíduos arbóreos, para a qual foi devidamente quitada a taxa florestal conforme comprovantes anexados ao processo.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Caso seja autorizada, a intervenção requerida possivelmente trará como impactos ambientais negativos:

Geração de áreas com solo exposto;

Geração de resíduos;

Mobilização de máquinas, equipamentos, caminhões;

Consumo de combustíveis e lubrificantes;

Geração de emissões atmosféricas e de ruídos.

Geração de sedimentos.

Intensificação de tráfego nas estradas da região.

Alteração da Qualidade do Ar;

Alteração dos Níveis de Ruído;

Alteração do Relevo e da Dinâmica Erosiva;

Alteração da Qualidade das Águas Superficiais.

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados pela intervenção recomenda-se a utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo.

Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados caso a supressão requerida seja autorizada.

7.Controle processual

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

8.Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, SUGIRO pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção em área de preservação permanente em 0,11 ha com corte CORTE área de 02 árvores isoladas, localizada na propriedade Fazenda Samarco I área 4, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à comercialização "in natura" conforme requerimento.

9.Medidas compensatórias

Pela intervenção requerida em 0,11 ha de área de preservação permanente foi apresentada como proposta de compensação a destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio

público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais.

Para tanto, a proposta apresenta uma área de 0,6489 ha localizados no imóvel denominado Chacrinha - parte 01 - mat. 18.382 - Cartório de Registro de Imóveis de Mariana que, conforme declaração da Gestora do Parque Estadual do Itacolomi, o imóvel matriculado no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIANA - MG no Livro 2-RG sob a matrícula 18.382, com área de 64,78 ha - imóvel rural denominada Chacrinha - parte 1, está localizado integralmente no Parque Estadual do Itacolomi, unidade de conservação criada em 14 de junho de 1967, pela **Lei** nº 4.495 e que o referido imóvel até o momento não foi adquirido pelo IEF, autarquia estadual responsável pela gestão do Parque Estadual do Itacolomi, estando portanto pendente de regularização fundiária.

A proposta atende ao previsto no Art. 75 do Decreto 47.479/19 por estar no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal (Rio Doce) e no Estado de Minas Gerais.

Conforme informações da empresa, A Samarco Mineração S.A. em 2017 fez aquisição do imóvel denominado Chacrinha no interior do Parque Estadual do Itacolomi (PEIT), **matrícula 17.228** para fins de regularização fundiária como forma de compensação florestal de seus projetos em licenciamento.

Inicialmente, uma porção com área de **39,7799 ha** foi objeto de doação prevista no TCCF de Mata Atlântica de nº 01/2020 no bojo do processo da LOC nº 020/2019, o qual se encontra em fase de análise por parte da Gerência de Regularização Fundiária do IEF.

Outra parte está sendo proposta a Projetos Executivos de Compensação Florestal do empreendimento Descaracterização da Barragem e Cava de Germano, e do empreendimento Sondagem Geotécnica para Descaracterização da Barragem e Cava de Germano, objetivando a regularização fundiária do PEIT.

A tabela a seguir relaciona as áreas na Fazenda Chacrinha a serem doadas ao PEIT, em cada processo administrativo em curso. O mapa a seguir ilustra a localização destas áreas, acrescida da área de 39,77ha objeto de TCCF da LOC 20/2019.

Projeto	Processo	Órgão responsável pela análise	Área proposta (ha)
Descaracterização Barragem e Cava de Germano - APP	DAIA 09020000191/20	SUPPRI	11,1560
Descaracterização Barragem e Cava de Germano – Mata Atlântica	DAIA 09020000191/20	SUPPRI	4,7342
Sondagem Descaracterização Barragem e Cava de Germano - APP	DAIA 09020001095/19	IEF URFBio Centro Sul	0,6489
Total			16,5391

Conforme informações da empresa, *"Tanto as doações que estão sendo tratadas junto à SUPPRI (processo DAIA 09020000191/20) quanto a doação aqui proposta junto ao IEF Centro Sul (processo DAIA 09020001095/19) que totalizam 16,53 há estão localizadas na porção remanescente da propriedade Chacrinha, denominada matrícula 18.382 que tem um total de 64,78 ha.*

Na oportunidade desta informação complementar supracitada enviada, esclareceu-se que o imóvel original de matrícula 17.228 denominada Fazenda Chacrinha é de propriedade Samarco com área de 104,5606ha, sendo que uma parcela correspondente à 39,7799ha está sendo doada ao Estado no âmbito do TCCF de Mata Atlântica de nº 01/2020 da LOC 20/19, parcela esta já foi desmembrada da matrícula original, sendo agora denominada matrícula 18.383.

E que a área remanescente da matrícula original agora denominada então 18.382 com área de 64,78ha é onde estamos agora propondo destinação ao poder público área de 0,6489 ha como Proposta de Compensação Florestal por Intervenção em APP (Processo DAIA 09020001095/19).

Assim, reenviamos o cronograma abaixo com a estimativa de prazos de regularização fundiária de 16,5391ha no imóvel 18.382."

Doação Chacrinha matrícula 18382		
ETAPA	ATIVIDADE	PREVISÃO DE ENTREGA
1 ^a	CERTIFICAÇÃO NO INCRA DO DESMEMBRAMENTO DAS GLEBAS A SEREM TRANSFERIDAS AO ÓRGÃO AMBIENTAL	150 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DAIA
2 ^a	REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO DA GLEBA A SER TRANSFERIDA AO ÓRGÃO AMBIENTAL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA-MG	180 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DAIA
3 ^a	ASSINATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PARA O ÓRGÃO AMBIENTAL	90 DIAS A CONTAR APÓS A APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL
4 ^a	REGISTRO DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PERANTE AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA-MG	90 DIAS A CONTAR APÓS A ASSINATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL

Diante do exposto e considerando que a proposta em tela atende o disposto no Art 75 do Decreto 47.749/19 fica aprovada a proposta de compensação pela intervenção em 0,11 ha em áreas de preservação permanente conforme processo de intervenção ambiental 09020001095/19 através da doação de 0,6489 ha de área localizada no interior do Parque Estadual do Itacolomi no imóvel matriculado no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIANA - MG no Livro 2-RG sob a matrícula 18.382, com área de 64,78 ha - imóvel rural denominada Chacrinha - parte 1.

Condicionante: O empreendedor se obriga a doar e constituir a matrícula definitiva em nome do Instituto Estadual de Florestas (IEF), no prazo de 17 meses (ou 510 dias) contados a partir do recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), da área total de 0,6489 hectares, situada nas coordenadas centrais UTM X=658.724 - Y=7.737.458, localizadas na Bacia do Rio Doce, parte da propriedade denominada Chacrinha - parte 01, inserida dentro dos limites do Parque Estadual do Itacolomi, localizada no município de Mariana /MG, com Matrícula nº 18.382, Livro 2-RG, conforme Certidão de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG, a título de medida compensatória, nos termos do art. 42, do Decreto nº 47.749/2019.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Não se aplica

10. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

DAE 2301053531256 - TAXA REPOSIÇÃO FLORESTAL 0,143 M3 NATIVA - R\$ 3,18 quitada em 07/12/2020.

11. Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor se obriga a doar e constituir a matrícula definitiva em nome do Instituto Estadual de Florestas (IEF), no prazo de 17 meses (ou 510 dias) contados a partir do recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), da área total de 0,6489 hectares, situada nas coordenadas centrais UTM X=658.724 - Y=7.737.458, localizadas na Bacia do Rio Doce, parte da propriedade denominada Chacrinha - parte 01, inserida dentro dos limites do Parque Estadual do Itacolomi, localizada no município de Mariana /MG, com Matrícula nº 18.382, Livro 2-RG, conforme Certidão de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG, a título de medida compensatória, nos termos do art. 42, do Decreto nº 47.749/2019.	17 meses

Itacolomi, localizada no município de Mariana /MG, com Matrícula nº 18.382, Livro Livro 2-RG , conforme Certidão de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG, a título de medida compensatória, nos termos do art. 42, do Decreto nº 47.749/2019.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Frederico Junqueira Singulano

MASP: 1261639-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Junqueira Singulano**, **Servidor (a) Público (a)**, em 26/02/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25586246** e o código CRC **956C2511**.

Referência: Processo nº 2100.01.0009415/2021-44

SEI nº 25586246